



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2013

A MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ – por meio de seu **Diretor Superintendente**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de Fundos de Investimentos em conformidade com a Resolução nº. 3.922/2010 – CMN, cominados com os artigos 27 a 30 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada que deverá ser apresentada a esta Autarquia, que se incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de fundos de investimento, nos termos da legislação em vigor, para integrar o cadastro de gestores financeiros desta Autarquia Previdenciária, com fiel observância a Resolução nº. 3.922/2010 – CMN, à Portaria MPS 345/2009 e Política de Investimento da Maringá Previdência.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Podem participar do presente credenciamento, todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital e nos anexos I (Regulamento) e II (Questionário).

2.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- c) estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3 – ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - PRIMEIRA ETAPA – HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os documentos devidamente organizados sob a forma de autos, e na seguinte ordem:

I. DOCUMENTAÇÃO (ANEXO I):

- 1. qualificação jurídica;**
- 2. regularidade fiscal;**
- 3. qualificação técnica;**
- 4. qualificação econômico-financeira;**



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

II. QUESTIONÁRIO (ANEXO II) devidamente respondido na ordem apresentada e instruído com os documentos solicitados, na forma de anexos:

- 1. dados da instituição financeira;**
- 2. critérios de solidez;**
- 3. desempenho dos fundos (liquidez/rentabilidade);**
- 4. segurança;**
- 5. transparência e serviços;**
- 6. aspectos legais;**

III. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

§1º - Os documentos exigidos no artigo 4º do Anexo I deverão ser entregues de duas formas: **impressos e digitalizados.**

§2º - Os documentos impressos deverão ser apresentados na forma de processo, devidamente autuados e **organizados rigorosamente na mesma ordem apresentada no artigo 4º do anexo I.**

§3º - Os documentos impressos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente / servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§4º - **O processo deverá ser digitalizado na mesma ordem**, apresentado em formato PDF, e disponibilizados através de pen drive para cópia.

§5º Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.

§6º **O processo impresso e digitalizado deverão ser entregue de uma só vez**, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição junto à sede da Maringá Previdência, situada a Avenida Carneiro Leão, 135, Centro, Maringá-Pr, CEP: 87013-932 os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo.

§7º - Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente regulamento.

3.2 - SEGUNDA ETAPA - QUALIFICAÇÃO

A análise de toda a documentação e questionário descrita no item 3.1 deste edital e demais exigências contidas nos §§1º a 5º , será realizada pelo **Comitê de Investimento.**



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

§1º Será considerado inabilitado para os efeitos do credenciamento, o interessado que deixar de apresentar a documentação ou as respostas aos questionário ou apresentá-las com vícios, defeitos, ou contrariando qualquer exigência deste edital.

3.3 - TERCEIRA ETAPA – JULGAMENTO

O Julgamento de declaração do credenciamento será realizado pelo **Comitê de Investimento**.

§1º Tendo sido negado o credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 15 dias, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial do Município de Maringá mediante petição protocolada diretamente na sede da Maringá Previdência, devendo ser dirigido ao **Comitê de Investimentos**, que o julgará em conjunto com a Assessoria Jurídica da Maringá Previdência, no prazo de 05 dias úteis.

§2º Da referida decisão caberá recurso, no prazo de 15 dias, contados de sua intimação, dirigido ao **Conselho de Administração**, que o julgará no prazo de 05 dias úteis.

§3º - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela instituição financeira.

3.4 - QUARTA ETAPA - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento será submetido ao **Comitê de Investimentos** da MARINGÁ PREVIDÊNCIA para sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento.

4 – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município.

4.2 O Credenciamento terá validade de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua homologação e adjudicação.

4.3 - Até 90 (noventa) dias antes do prazo que trata o item 4.2 as instituições financeiras credenciadas deverão apresentar nova documentação/questionário, sendo novamente submetida à análise do **Comitê de investimentos**.

4.4 – O credenciamento das instituições financeiras e similares, não gera obrigação para a Maringá Previdência contratar com a credenciada.

4.5 – A instituição financeira e as similares que fizerem jus ao credenciamento comporão um banco de dados que ficará armazenado na Maringá Previdência;

5 - DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 - As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

I - descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução BACEN n.o 3.922/2010 e futuras alterações e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

II – deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;

III - recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

IV – Deixar de cumprir os requisitos do artigo 4º que possibilitou o credenciamento.

5.2 - Para o descredenciamento, será aberto processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa, e aplicadas as sanções legais.

6 – DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como na aplicação de multa no valor de 01% (um décimo por cento) do valor da aplicação por dia de atraso no atendimento da solicitação da **Comitê de Investimentos**.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita, no prazo de 15 dias, da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Maringá, mediante petição protocolada diretamente na sede da Maringá Previdência, e será julgada pelo **Comitê de Investimento** em conjunto com a Assessoria Jurídica, no prazo de 05 dias úteis.

7.2 – Da referida decisão caberá recurso, no prazo de 15 dias, contados de sua intimação, dirigido ao **Conselho de Administração**, que o julgará no prazo de 05 dias úteis.

7.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela instituição financeira.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A **Maringá Previdência** poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares;

8.2 – Uma vez apresentados os documentos para Credenciamento, a instituição financeira declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente edital;



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 – Maringá - PR

8.3 – Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços de administração de recursos.

8.4 – A qualquer tempo a **Maringá Previdência** poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

8.5 – As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

8.6 – Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail mcristina@maringa.pr.gov.br em atenção à **Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira**, das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Maringá, 03 de junho de 2013.

Dorival Ferreira Dias
Diretor Superintendente
Maringá Previdência